

Ofício Circular nº 144/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as)
Oficiais Registradores(as) de Registro Civil do Estado do Ceará

Assunto: Busca de certidão de óbito (CPA 8502903-83.2023.8.06.0026)

Excelentíssimos (as) Senhores (as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Notários(as) de Registro Civil das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor da Decisão de fls. 16/18, que segue anexa, proferida pela Exma. Corregedora Geral da Justiça desta Corte, na qual determina que sejam realizadas as buscas necessárias para cumprimento da solicitação descrita no Ofício de fls. 02/03, no qual solicita buscas com a finalidade de localizar a certidão de óbito da Sra. Itelvina Maria de Jesus, filha de José Batista de Cruz e Maria das Dores de Jesus. Ressalta-se, que as informações e eventuais documentos encontrados em virtude das buscas devem ser encaminhados para o e-mail do solicitante, qual seja, upj1a3famsaomiguel@tjse.jus.br, em arquivo formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo “assunto” o número do processo, conforme descrito no supracitado ofício que segue anexo ao presente.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins

Corregedora-Geral da Justiça do Ceará



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Av. Afonso Lopes de Baião nº 1736, Sala 32, Vila Jacuí - CEP 08040-000,
 Fone: (11) 2763-1449, São Paulo-SP - E-mail:
 upj1a3famsaomiguel@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **1012572-53.2023.8.26.0005**
 Classe – Assunto: **Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor**
 Herdeiro: **Vicente Lopes da Silva e outros**
 Autor da Herança **João Lopes da Silva**
 (Passivo):

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência providências para requisitar ao cartórios de registro civil, pesquisas a fim de localizar certidão de óbito, constante em seus cadastros, de:

NOME: ITELVINA MARIA DE JESUS

FILIAÇÃO: José Batista de Cruz, e Maria das Dores de Jesus.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (upj1a3famsaomiguel@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Zary de Oliveira Costa Filho**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

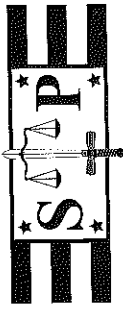
Ao Ilmo(a) Senhor(a) Juiz(a)
Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba
CEP: 60822-325

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
 RECEBIDO
 EM: 12/10/23
 Matthew Silva
 MATRICULA (40359)

325431

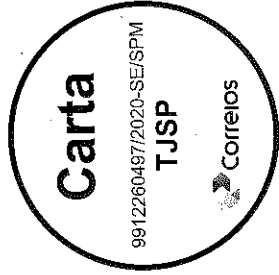
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO



Data de Postagem: ___/___/___



Corregedoria Geral da Justiça

GABINETE DA CORREGEDORA

Processo nº 8502903-83.2023.8.06.0026

Classe: Pedido de Providências

Assunto: Busca de certidão de óbito

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 1ª Vara da Família e Sucessões (autos nº 1012572-53.2023.8.26.0005)

DECISÃO

Trata-se de Ofício (fls. 02/03), oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acerca de pedido de busca de certidão de óbito de Itelvina Maria de Jesus, filha de José Batista de Cruz e Maria das Dores de Jesus.

Os autos foram encaminhados a Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais, que emitiu a Informação nº 1740/2023 – COCEX/CGJCE (fls. 07/08), aduzindo o seguinte:

“(…)

Trata-se originalmente de pedido de busca de certidão de óbito de Itelvina Maria de Jesus, filha de José Batista de Cruz e Maria das Dores de Jesus.

Quanto ao caso em liça, é prudente afirmar que, em nova hermenêutica, o Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar, desta Casa Censora orientou que, nos casos de busca por certidão, após a expedição de comunicação junto às serventias extrajudiciais interessadas, caberão a estas realizar a busca e, em caso positivo, remeter o documento requestado diretamente ao órgão subscritor da exordial, preferencialmente, por e-mail, caso não seja requerido outra forma.

Assim, em caso de certidão negativa, inexistindo assento, não será necessário manifestar resposta junto ao requerente, tampouco a esta Corregedoria Geral da Justiça.

Em verdade, com relação ao procedimento supracitado, em caso de pedido genérico, não indicando às serventias extrajudiciais com a respectiva

comarca, o Juiz Corregedor Auxiliar, consoante nova interpretação alhures indicada, orientou a possibilidade de remessa de um expediente geral, via PEX. Todavia, se indicada a serventia, ou as serventias extrajudiciais, de forma específica, que fosse encaminhado expediente diretamente àquelas, todos no padrão retrocitado.

Nessa senda, após a análise do pleito pelo Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar, com a necessária deliberação acerca do expediente, considerando não existirem outras providências a serem efetivadas, em especial por este departamento especializado, poderiam os autos seguir para análise da possibilidade de arquivamento.

Lado outro, não obstante o entendimento delineado, é importante rememorar que as autoridades requestante, nos casos de busca de certidões, sempre poderão, em vez de procederem com pedidos junto à Corregedoria Geral da Justiça, optar por realizar as buscas através da Central de Informações do Registro Civil (CRC), com peticionamento diretamente no link: <https://sistema.registrocivil.org.br/portal/CFID=4272228&CFTOKEN=7ee85a1ce82872582E9DB5F3-FE89-CCDB-0D91CA56DC99FABE>; sendo este procedimento mais célere, eficiente e econômico.

Assim, após as respectivas buscas, e, em caso positivo, a resposta e eventuais documentos sejam encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (upj1a3famsaomiguel@tjse.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo “assunto” o número do processo.

Diante do exposto, considerando as especificidades constantes na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de expediente aos Cartórios de Registro Civil do Estado do Ceará, via Pex e a possibilidade de arquivamento do feito, após encaminhamento de expediente ao Juízo demandante, cientificando acerca do teor da presente informação.

Nesse sentido, registra-se que é direcionamento da remessa dos autos à Gerência de Correição e Apoio as Unidades Extrajudiciais (GCAUE), para adoção das providências que melhor entender necessárias ao andamento processual, conforme Portaria nº41/2023/CGJCE.

É o que se reputa importante informar, s.m.j.”

Ante o exposto, em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, **acolho** a informação retro, ao passo que **determino** que seja expedido Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais, via PEX, solicitando a busca de certidão de óbito de Itelvina Maria de Jesus, filha de José Batista de Cruz e Maria das Dores de Jesus.

Comunique-se ao interessado.

Empós, considerando que não há mais medida a ser adotada por esta Casa Corregedora, **declaro extinto o presente processo e determino seu arquivamento**, com base no art. 91 do RICGJCE.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça

CGJ10/02